



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PRODAM-SP S/A.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)
PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0008865-1**

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE FIREWALLS APPLIANCE (HARDWARE DEDICADO), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE LOGS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA 24x7, TREINAMENTO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)
DA SESSÃO PÚBLICA:	Local: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925099 Data de Abertura: 24/10/2025 Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)
PUBLICIDADE:	Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites: www.gov.br/compras/pt-br www.prefeitura.sp.gov.br www.prodam.sp.gov.br
REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:	O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão) - no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico nº 09.001/2025 (*Compras.gov 99001/2025*) em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dispostos a seguir:

- ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II -** TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- ANEXO III -** TERMO DE CIÊNCIA
- ANEXO IV -** MATRIZ DE RISCOS
- ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A
- ANEXO VI -** MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- ANEXO VII -** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VIII -** PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS
- ANEXO IX -** TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A
- ANEXO X -** TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO
- ANEXO XI -** MODELO DE TERMO DE ACEITE DE RECEBIMENTO DOS FIREWALLS
- ANEXO XII -** MODELO DE TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO
- ANEXO XIII -** MODELO DE TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DAS LICENÇAS
- ANEXO XIV -** MODELO DE TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DO TREINAMENTO
- ANEXO XV -** DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO XVI -** TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

ÍNDICE GERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)	4
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO	39
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA	43
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS	44
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A	45
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	46
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	57
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS	58
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A	59
ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO	60
ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE ACEITE DE RECEBIMENTO DOS FIREWALLS	61
ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO	62
ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DAS LICENÇAS	63
ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DO TREINAMENTO	64
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	65
ANEXO XVI - TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA	66

I – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviços para Fornecimento de solução de Firewalls Appliance (hardware dedicado), contemplando fornecimento de licenças, Solução de Gerenciamento de Logs, Suporte Técnico, Manutenção e Garantia 24x7, Treinamento, Serviço de Instalação, Configuração e Migração, com vigência prevista para 36 (trinta e seis) meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras/pt-br, UASG: 925099, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h (horário de Brasília) do dia 24/10/2025**.
- 2.2. Poderão Participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e desde que estejam inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:
- a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
 - b) Não será admitida a participação de consórcio.
 - c) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
 - d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.
- 2.2.1. As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.
- 2.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

II.1 – DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.4. A visita técnica é facultativa às licitantes para conhecimento do ambiente envolvido (Firewalls) a serem migrados. As visitas devem ser pré-agendadas com a Equipe Técnica da PRODAM-SP dentro do horário comercial (das 8h às 17h) com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data desejada, através do telefone (11) 3396-9144 ou e-mail: seginform@prodam.sp.gov.br. A vistoria poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do pregão.
- 2.5. A visita técnica permitirá que a licitante possa reconhecer o ambiente e a infraestrutura envolvida, reunindo subsídios para o fornecimento da atividade de migração dos firewalls existentes e que serão

substituídos pelo objeto desta licitação, não cabendo à PRODAM-SP nenhuma responsabilidade, seja pela não realização da visita técnica por parte da licitante, ou em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

- 2.6. Por ocasião da Visita Técnica acompanhada com o Corpo Técnico, a licitante deverá apresentar a Declaração de Vistoria Técnica (Anexo XV) devidamente preenchido e, imediatamente após a vistoria, a PRODAM deverá providenciar a assinatura da Declaração, por no mínimo, 1 (um) membro do corpo técnico.
- 2.7. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 2.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre as atividades de migração que serão executadas na entrega do objeto da contratação.
- 2.9. A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá entregar por ocasião do certame, Termo de Renúncia a Vista Técnica (Anexo XVI) em papel timbrado da empresa, assinado por representante legal, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
- 2.10. Todos os custos e providências relativos à visita técnica correrão por conta exclusiva da licitante.
- 2.11. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais como justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro, inadimplemento contratual ou pleitos de prorrogação não justificada.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.

- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

- 4.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.1.** Valor Global;
- 4.1.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.** A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do item 15.1 deste Edital.
- 4.5.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.
- 4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa envio de lances e mediante solicitação do mesmo.
- 4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. **A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 24/10/2025** e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
 - 6.2.1. A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.
- 6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

- 6.7.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1.** Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema entrará no encerramento aleatório, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.14.1.** Durante a fase de negociação, o licitante convocado deverá responder às mensagens encaminhadas pelo pregoeiro, exclusivamente pelo chat da plataforma eletrônica, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**.

- 6.14.2.** O não atendimento desse prazo implicará a **recusa da proposta apresentada**, sendo imediatamente convocado o próximo licitante classificado para dar continuidade à negociação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.
- 6.15.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.17.** É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula nº 254/2010 do TCU.
- 6.18.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela ProdAm, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.
- 6.20.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema *Compras.gov*, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecendo as formalidades do Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII, acompanhada dos documentos de habilitação e demais documentos abaixo elencados, sob pena de desclassificação:
- a) **Planilha de Formação de Custos** deverá ser apresentada pela licitante convocada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no item acima, conforme modelo constante no Anexo VIII, com valores ajustados ao preço final negociado.
 - b) **Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V)**
 - c) **Documentos de habilitação (cláusula VIII – DA HABILITAÇÃO)**
 - d) **Declaração de Realização de Visita Técnica (ANEXO XV), ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica (ANEXO XVI), conforme o caso.**
- 7.1.1.** A **Proposta Comercial (ANEXO VII)** atenderá aos seguintes requisitos:
- a) Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;
 - b) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

- c) Apresentar valores expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso.
- d) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**MENOR PREÇO GLOBAL**), de acordo com **ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial** conforme dispuser o edital e, verificará a habilitação da licitante primeira classificada, observado o disposto na **Cláusula VIII – Da Habilitação**.

7.2.1. A proposta com o menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, nos termos do art. 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.2.1. A aceitabilidade da proposta será realizada após verificado o atendimento de todas as exigências no presente edital por parte da licitante melhor classificada na fase de lances, sendo certo que o preço máximo fixado é aquele obtido na pesquisa de mercado, cujo valor será mantido em sigilo, por força da disposição contida no art. 34 da Lei nº 13.303/16.

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou que apresente o valor global da proposta, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro para que o licitante justifique, de forma clara e fundamentada, a composição dos preços ofertados.

7.2.3.2. A ausência de justificativa convincente, ou a apresentação de justificativa que não comprove a viabilidade econômica da proposta, poderá ensejar sua desclassificação por inexequibilidade.

7.2.3.3. Serão considerados, entre outros fatores, para fins de análise da exequibilidade:

- I – os custos com encargos sociais e trabalhistas, se o caso;*
- II – os preços praticados no mercado;*
- III – os preços constantes de contratos anteriores em execução ou já executados;*
- IV – os insumos utilizados na formação do preço;*
- V – as especificidades do objeto e da localidade de execução.*

7.3. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará

o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da proposta comercial melhor classificada, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação na Prodam, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

8.2.2. Portal da Transparência União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.2.3. Bolsa Eletrônica de Compras SP

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

8.2.4. Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

8.2.5. Apenados TCESP

<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

8.2.6. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14330689844142::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

8.2.7. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

- 8.3.** Ultrapassada a verificação citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante será considerada habilitada mediante apresentação da Proposta Comercial, Planilha de Formação de Custos e Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação, dentro do prazo estipulado no **item 7.1**, juntamente com os documentos relacionados a seguir:

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.4.1.** Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.
 - e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.
 - f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.4.2.** As certidões relacionadas nas letras de “a” a “g” poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.
- 8.5.1.1.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.5.1.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.5.1. deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.
- 8.5.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade

comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

8.5.2.1 No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.2.2 Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

8.5.2.3 O não cumprimento do subitem 8.5.2.2, não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

8.5.2.4 No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.

8.5.2.5 As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no § 3º do art. 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e art. 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:

- a) Termo de Abertura e Encerramento
- b) Balanço Patrimonial
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
- d) Recibo de Entrega do Livro Digital

8.5.3. Apresentar no mínimo 1 (um) indicador dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

a. Liquidez Corrente =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b. Liquidez Geral =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

c. Solvência Geral =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na prestação de serviço de fornecimento de equipamentos de Firewall, com suporte e manutenção.

- 8.6.2.** Os atestados técnicos deverão ainda apresentar as seguintes informações:
- a) Descrição dos serviços;
 - b) Nome, cargo, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
 - c) Nome e CNPJ do órgão da administração pública ou empresa privada emitente;
 - d) Data de emissão do atestado.
- 8.6.3.** Será aceita a apresentação de um único atestado ou a somatória de mais de um, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços pertinentes, compatíveis com o objeto da contratação.
- 8.6.4.** Para fins de comprovação de pertinência e compatibilidade, será considerado válido o(s) atestado(s) que comprove(m) a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de Firewalls previstos no item 1 da Tabela de Composição de Itens constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, correspondendo a 01 (um) do total de 02 (dois) firewalls.
- 8.6.5.** Caso o licitante não seja o fabricante da solução ofertada, deverá apresentar comprovação de que a Licitante possui autorização do fabricante para comercializar, instalar e prestar suporte no Brasil para o produto especificado. A comprovação deverá ser feita por meio de Declaração do fabricante dos produtos que compõem a solução e destinada a PRODAM e com referência explícita a este processo licitatório.
- 8.6.6.** A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial: catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos que comprovem a aderência da solução as especificações técnicas mínimas a serem indicadas no termo de referência.
- 8.6.7.** Para fins de verificação de adequação da solução ofertada as especificações técnicas detalhadas apresentadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital deverão ser comprovadas em uma Matriz ponto-a-ponto contendo, de forma organizada, o item do Termo de Referência e o documento publicado pelo fabricante, em seu site oficial, bem como o item referenciado correspondente.
- 8.6.8.** Para fins de julgamento das propostas a equipe de apoio técnico realizará a conferência técnica dos documentos exigidos, a saber:
- 8.6.8.1.** Os atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes estão em compatibilidade com os serviços ou fornecimentos realizados com o objeto licitado, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 8.6.8.2.** A Declaração emitida pelo Fabricante comprova que a licitante está autorizada a comercializar, instalar e prestar suporte no Brasil para o produto especificado.
- 8.6.8.3.** Marca e modelo dos equipamentos ofertados, para verificação de sua aderência às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 8.6.8.4.** Catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos, juntamente com a Matriz Ponto-a-Ponto que será confrontada, com os requisitos mínimos exigidos, considerando aspectos como desempenho, capacidade, compatibilidade, certificações e demais parâmetros definidos no Termo de Referência.
- 8.6.8.5.** A verificação será conduzida por equipe de apoio técnico designada, com base nos critérios objetivos descritos no item 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

- 8.6.9.** O Pregoeiro poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.7. Qualificação Jurídica

- 8.7.1.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:

- 8.7.1.1.** O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

- 8.7.2.** Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:

- a)** Ficha de inscrição no CNPJ.

- 8.7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

- 8.7.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

8.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 8.8.1.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.
- 8.8.2.** Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.
- 8.8.3.** As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 8.5.1**, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.
- 8.8.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.8.5.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.6.** Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá negociação e análise posterior da documentação das subseqüentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências

do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.

- 8.8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

IX – DA FASE RECURSAL

- 9.1.** Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 9.1.1.** O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.
- 9.1.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 6.19 deste Edital.
- 9.2.** Após aceitação da(s) intenção(ões) de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 9.3.** O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).
- 9.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).
- 9.5.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 9.6.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico licitacao@prodam.sp.gov.br.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.
- 10.2.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

- 10.3.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@prodam.sp.gov.br.
- 11.1.1.** As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site www.gov.br/compras/pt-br, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2.** As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 11.2.** Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 12.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual – Anexo VI** deste Edital.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

- 13.1.** A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual – Anexo VI** deste edital.

XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do Termo de Aceite de Instalação, Configuração e Migração, previsto no item 14.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no **item 1.2.1. do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.
 - c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,

conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).

- d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.
- e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.

15.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.

15.3. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

15.4. Demais penalidades a prestação do serviço encontram-se disciplinadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e **Minuta do Instrumento Contratual - ANEXO VI** integrantes deste Edital.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. As Condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas nos **itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.1.1. No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

17.2. Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.
- 17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.10.** A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 17.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

FRANCISCO DE PADOVAN FORBES
Diretor Presidente

WESLEY MESQUITA DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)

1. OBJETO

Prestação de Serviços para Fornecimento de solução de Firewalls Appliance (hardware dedicado), contemplando fornecimento de licenças, Solução de Gerenciamento de Logs, Suporte Técnico, Manutenção e Garantia 24x7, Treinamento, Serviço de Instalação, Configuração e Migração.

1.1 TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Firewall e Licenças IPS e Antimalware	UN	02
2	Licenças Filtro de Conteúdo / Controle de Aplicação	UN	02
3	Licenças de HA (High Availability)	UN	02
4	Licenças de VPN - Site to Site	UN	02
5	Suporte Técnico, Manutenção e Garantia – 24x7 (36 Meses)	Anual	3
6	Serviço de Instalação, Configuração e Migração	UN	1
7	Treinamento	Vagas	06

1.2 VIGÊNCIA

- 1.2.1.** O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Aceite, previsto no item 14.3 Termo de Aceite de Instalação, Configuração e Migração deste documento, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016.
- 1.2.2.** Durante o período de vigência, estarão inclusas todas as atualizações necessárias para o perfeito funcionamento da solução.

2. FIREWALL

2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1.1.** Fornecimento de 2 (dois) firewalls NGFW (Next Generation Firewall) Appliance (hardware dedicado), baseado na tecnologia Stateful Packet Inspection com capacidade de Deep Packet Inspection para filtragem de tráfego IP e com funcionalidade de operação em modo de Alta Disponibilidade;
- 2.1.2.** Deverá operar com os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente. O desempenho deverá ser semelhante para ambos os protocolos em termos de entrada, saída e rendimento do fluxo de dados, transmissão e processamento de pacotes;

- 2.1.3.** O firewall deverá possibilitar a tradução de IPv4 para IPv6 bem como IPv6 para IPv4;
- 2.1.4.** O suporte ao protocolo IPv6 deverá ser evidenciado e comprovado através da certificação IPv6 Ready Logo;
- 2.1.5.** Os equipamentos que não foram submetidos aos procedimentos de teste do programa IPv6 Ready, deverão estar em conformidade com as RFCs listadas abaixo:
- 2.1.5.1.** RFC2460 - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification;
 - 2.1.5.2.** RFC4291 - IP Version 6 Addressing Architecture;
 - 2.1.5.3.** RFC4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification;
 - 2.1.5.4.** RFC4862 - IPv6 Stateless Address Autoconfiguration;
 - 2.1.5.5.** RFC1981 - Path MTU Discovery for IP version 6;
 - 2.1.5.6.** RFC4861 - Neighbor Discovery for IP version 6 (IPv6);
- 2.1.6.** Cada Firewall deve possuir no mínimo os seguintes números de interface:
- 2.1.6.1.** 6 (seis) interfaces 10Gbps, SFP+ contendo todos os respectivos transceivers/GBICs no padrão 10 Gb Short Range;
 - 2.1.6.2.** 8 (oito) interfaces de redes distintas, para dados, com velocidade de 1Gbps, autosense, contendo todos os respectivos transceivers/GBICs, compatíveis com os padrões IEEE 802.3i, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab;
- 2.1.7.** Permitir a criação de, no mínimo, 1024 (mil e vinte e quatro) VLANs, padrão IEEE 802.1Q, definindo interfaces virtuais por identificadores de VLAN (VLAN ID tag). As interfaces virtuais devem permitir as mesmas funcionalidades das interfaces físicas, incluindo designação de zona de segurança, servidores DHCP, NAT, VPN e regras de controle de acesso;
- 2.1.8.** Deve possuir licenças e recursos de hardware, dimensionados para permitir a configuração de, no mínimo, 6 (seis) firewalls virtuais, possibilitando o gerenciamento de interfaces, VLAN, zonas, regras, rotas e VPN, de forma individualizada para cada firewall;
- 2.1.8.1.** Os contextos virtuais devem suportar as funcionalidades nativas da plataforma de segurança incluindo: Firewall, IPS, Antimalware, Filtro de Conteúdo, Controle de Aplicação, VPN e NAT;
- 2.1.9.** Possuir performance de firewall Stateful Inspection de, no mínimo, 30 Gbps, operando tanto em IPv4 como em IPv6, com pacotes de 1518 bytes UDP;
- 2.1.10.** Possuir performance de, no mínimo, 26 Gbps com a funcionalidade de NGFW (Firewall, Controle de Aplicação e IPS) habilitada para tráfego IPv4 e IPv6;
- 2.1.11.** Possuir performance de, no mínimo, 15 Gbps com todas as funcionalidades habilitadas (Threat - Firewall, Controle de Aplicação, IPS, Antimalware e Filtro de Conteúdo) habilitada para tráfego IPv4 e IPv6;

- 2.1.12.** Permitir a implementação de no mínimo 10.000 policies;
- 2.1.13.** Os firewalls deverão possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE AGENTE NO DOMAIN CONTROLLER, nem nas estações dos usuários;
- 2.1.14.** Possuir capacidade para um mínimo de 12.000.000 conexões TCP/IP concorrentes e simultâneas;
- 2.1.15.** Possuir capacidade para um mínimo de 200.000 novas conexões TCP/IP por segundo.
- 2.1.16.** Deverá permitir a configuração dos seguintes modos de operação: transparent mode, NAT mode e routing mode.
- 2.1.17.** Permitir a criação de túneis VPN (Virtual Private Network) Site-to-Site sob o protocolo IPSec. Deverão ser inclusas, no mínimo, 150 licenças para VPN Site-to-Site;
- 2.1.18.** Implementar recurso de NAT (network address translation) do tipo um-para-um (one-to-one), muitos-para-um (many-to-one) e muitos-para-muitos (many-to-many) e tradução simultânea de endereço IP e porta TCP de conexão (NAPT);
- 2.1.19.** Suportar NAT em todas as interfaces;
- 2.1.20.** Deverá possuir a função de TOLERANCIA A FALHAS (Alta Disponibilidade), nos modos Ativo/Passivo, de forma a garantir que, se um dos firewalls parar de funcionar, o outro deverá assumir automaticamente, suportando todo o tráfego e processamento;
- 2.1.21.** Possibilitar o gerenciamento via protocolo SSH e HTTPS, para a configuração e administração remota, com total capacidade de administração sobre o sistema, utilizando somente navegadores WEB (Edge, Firefox, Opera, Chrome, etc.), sem a necessidade de instalação ou utilização de módulos de extensão (plug-ins, add-ons, applets Java etc) ou outros componentes;
- 2.1.22.** Suportar protocolo NTP para sincronismo de relógio do equipamento;
- 2.1.23.** Suportar o protocolo SNMP, para checagem de status e TRAP para envio e notificação de alarmes;
- 2.1.24.** Deve possuir suporte completo a protocolos de roteamento (rotas estáticas e dinâmicas – OSPF e BGP);
- 2.1.25.** Permitir a definição de rotas de tráfego baseadas em regras definidas por: porta de serviço (TCP/UDP), endereço IP de origem ou destino e interface de saída;
- 2.1.26.** Possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora);
- 2.1.27.** Deve possuir fonte de alimentação redundante operando nas tensões 110/220 V, com seleção automática de voltagem e frequência de 50/60 Hz;

- 2.1.28.** Possuir estatística de utilização de CPU e memória do firewall;
- 2.1.29.** Possibilitar a criação de entradas ARP estáticas para fixação de endereço IP com um número MAC específico;
- 2.1.30.** Deverá permitir backup remoto de configuração;
- 2.1.31.** Possuir função de DHCP Server, Client e Relay;
- 2.1.32.** Capacidade de enviar e armazenar logs em um servidor remoto via protocolo syslog;
- 2.1.33.** Deverá possuir função de debug on-line, com pesquisa por endereço IP (origem/destino) identificando no mínimo, informações do cabeçalho, porta e protocolo do pacote capturado;
- 2.1.34.** Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os hardwares e softwares internos dos equipamentos;
- 2.1.35.** Deverá possuir funcionalidade de IPS (Intrusion Prevention System), com throughput mínimo de 20 (cinquenta) Gbps, independentemente do protocolo analisado;
- 2.1.36.** Deverá operar com os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente. O desempenho deverá ser semelhante para ambos os protocolos em termos de entrada, saída e rendimento do fluxo de dados, transmissão e processamento de pacotes;
- 2.1.37.** Possuir recurso habilitado incluso, interno ao equipamento, de IPS capaz de detectar e evitar automaticamente (no mínimo), IP Source Spoofing, IP Source Routing, Tunel IPsec e ataques tipo DoS (Denial-of-Service) como Ping of Death, SYN Flood, LAND Attack, IP Spoofing;
- 2.1.38.** Permitir a aplicação de políticas por sub rede, endereço IP ou porta;
- 2.1.39.** Inspeção, no mínimo, dos seguintes protocolos: IP, TCP, UDP, ICMP, ARP, 802.1Q, IGMP, GRE;
- 2.1.40.** Inspeção, no mínimo, dos seguintes protocolos de aplicação: HTTP, FTP, DHCP, DNS, IMAP, SMTP, SNMP, SOCKS, SQL, TELNET, TFTP, H.323, LDAP, WINS, MSSQL;
- 2.1.41.** Possuir mecanismo de atualização automática das assinaturas dos serviços contratados (IPS, Antimalware, Filtro de Conteúdo, Controle de Aplicação);
- 2.1.42.** Permitir o bloqueio de vírus e malwares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB;
- 2.1.43.** Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 2.1.44.** Registrar nas logs as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 2.1.45.** Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

2.1.46. A solução deverá realizar a verificação de malware nos dois sentidos (download e upload);

2.1.47. O mecanismo de verificação de malware deve reconhecer códigos maliciosos pelo menos nas seguintes categorias:

- 2.1.47.1.** Adware;
- 2.1.47.2.** Phishing;
- 2.1.47.3.** Tracking cookies;
- 2.1.47.4.** Session hijackers;
- 2.1.47.5.** Rootkits;
- 2.1.47.6.** Keyloggers;
- 2.1.47.7.** Vírus

2.2. FILTRO DE CONTEÚDO

2.2.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, dia da semana e hora);

2.2.2. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, Ips, redes ou zonas de segurança;

2.2.3. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

2.2.4. Possuir pelo menos 40 categorias de URLs;

2.2.5. Deve possuir capacidade para bloqueio de conteúdos que contenham, no mínimo, as seguintes categorias:

- 2.2.5.1.** Sexo
- 2.2.5.2.** Drogas
- 2.2.5.3.** Pornografia
- 2.2.5.4.** Pedofilia
- 2.2.5.5.** Violência
- 2.2.5.6.** Armamento

2.2.6. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

2.2.7. Permitir a customização de página de bloqueio;

2.2.8. A base de dados do filtro de conteúdo deve ser atualizada pelo sistema, de maneira automática, através de downloads incrementais disponibilizados pelo fabricante da solução ou possuir mecanismo de análise dinâmica das URL's em nuvem do próprio fabricante, que analise as URL's em real time;

2.2.9. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de URL's ou alteração de sua categoria em sua base de dados.

2.3. CONTROLE DE APLICAÇÃO

2.3.1. Os firewalls deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

- 2.3.1.1.** Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 2.3.1.2.** Reconhecer pelo menos 1500 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 2.3.1.3.** Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: Bittorrent, Facebook, Linkedin, X , Instagram, Skype, Logmein, Teamviewer, MS-RDP, VNC, Gmail, Youtube, HTTP-Proxy, HTTP-Tunnel, Whatsapp, Spotify, Deezer, SoundCloud, 4shared, Dropbox, Google Drive, MySQL, Oracle, Active Directory, Kerberos, LDAP, Radius, iTunes, DHCP, FTP, DNS, WINS, MSRPC, NTP, SNMP, RPC over HTTP, Gotomeeting, Webex, Evernote, Google-docs, TOR;
- 2.3.1.4.** Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 2.3.1.5.** Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo;
- 2.3.1.6.** O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 2.3.1.7.** Deve possibilitar alerta ao usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 2.3.1.8.** Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações.

2.4. HIGH AVAILABILITY – HA

- 2.4.1.** Deverá possuir a função de TOLERANCIA A FALHAS (Alta Disponibilidade), no modo Ativo/Passivo e Ativo/Ativo, com todas as licenças de software habilitadas para tal, de forma a garantir que, se um dos firewalls parar de funcionar, o outro deverá assumir automaticamente, suportando todo o tráfego e processamento;
- 2.4.2.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: sessões, associações de Segurança das VPNs, configurações, incluindo, mas não limitado, as políticas de Firewall, NAT e objetos de rede;
- 2.4.3.** A utilização dos dispositivos em alta disponibilidade não deve impor limitações quanto à utilização de sistemas virtuais (contextos);
- 2.4.4.** Deve sincronizar as assinaturas de IPS e Antivírus quando implementado em alta disponibilidade;

2.5. VPN

- 2.5.1.** Suportar VPN Site-to-Site;
- 2.5.2.** Suportar IPSec VPN;
- 2.5.3.** Deve possuir performance de VPN IPsec, de no mínimo 8 (oito) Gbps (throughput) bidirecional, com criptografia AES (256 bits);
- 2.5.4.** Deverá suportar, no mínimo, 1000 conexões de VPN Site-to-Site;
- 2.5.5.** Deverá possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 2.5.6.** A VPN IPsec deverá suportar AES 256 (Advanced Encryption Standard);
- 2.5.7.** A VPN IPsec deverá suportar autenticação MD5, SHA384 e SHA512;
- 2.5.8.** A VPN IPsec deve suportar algoritmo Internet Key Exchange (IKE v1 e v2);
- 2.5.9.** A VPN IPsec deve ser compatível com ambiente em alta disponibilidade garantindo que o tráfego de VPN não sofrerá interrupção durante um evento de HA.
- 2.5.10.** Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus e Antimalware.

3. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA (24 X 7)

3.1. Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem:

- 3.1.1.** Manutenção preventiva, manutenção corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução;
- 3.1.2.** Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem todas as soluções fornecidas pela contratada no âmbito dessa contratação;

3.2. A Contratada deverá oferecer garantia, suporte e licenças da solução e suas funcionalidades solicitadas, pelo prazo definido pelo período de contrato, a contar da data de Emissão do Termo de Aceite realizado pela CONTRATANTE, conforme previsto no item 14.3 deste Termo de Referência.

3.3. Toda abertura de chamado deverá ter seu atendimento iniciado em até 1 hora, contados de sua abertura (número de protocolo/Ordem de serviço), mantendo seu tempo máximo de atendimento conforme sua severidade.

3.4. O serviço de suporte técnico deverá atuar a partir da abertura de chamado a critério da equipe técnica da CONTRATANTE. Esses chamados serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

- 3.4.1.** Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade total ou impossibilidade de gerir a solução ou qualquer serviço que a compõe. Prazo para conclusão do atendimento (SLA): 2 horas (corridas - 24h x 7 dias) após abertura do chamado pela CONTRATANTE.
- 3.4.2.** Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade parcial da solução, ou interrupção de algum serviço considerado crítico pela CONTRATANTE. Prazo para conclusão do atendimento (SLA): 6 horas (corridas - 24h x 7 dias) após abertura do chamado pela CONTRATANTE.
- 3.4.3.** Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado quando há problemas pontuais onde não indisponibilizem serviços críticos definido pela Contratante. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Prazo

para conclusão do atendimento (SLA): 9 horas (úteis / comerciais das 8h às 18h) após abertura do chamado pela CONTRATANTE.

- 3.5.** Será considerado o Prazo de Solução Definitiva como o tempo decorrido entre o registro de um chamado e a solução definitiva para efeito dos níveis exigidos.
- 3.6.** Os chamados poderão ser atendidos on-site ou remotamente, a critério do CONTRATANTE.
- 3.7.** É vedado a CONTRATADA interromper o atendimento até que o serviço seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.
- 3.8.** Após concluído o suporte técnico e com o serviço efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado.
- 3.9.** A CONTRATANTE terá o prazo de 2 dias úteis para confirmar à CONTRATADA o pleno funcionamento da solução e o encerramento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até o momento em que o serviço seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento pela CONTRATADA. Nesse caso, o CONTRATANTE fornecerá por e-mail, telefone as pendências relativas ao chamado aberto.
- 3.10.** Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado para o chamado em questão ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.
- 3.11.** A CONTRATANTE poderá registrar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato;
- 3.12.** Caso a CONTRATADA não consiga recuperar o equipamento em até 5 dias úteis após a abertura do chamado, este deverá ser substituído por outro novo.
- 3.13.** Os bens e produtos adquiridos devem ser licenciados de forma que o suporte e a garantia permitam as atualizações dos sistemas e ferramentas durante a vigência do contrato. Deverão estar incluídas tanto as atualizações de segurança, quanto as atualizações para novas versões dos softwares licenciados, quando disponibilizadas, independente da política de comercialização do fabricante;
- 3.14.** Todos os sistemas ou ferramentas que fazem parte da solução deverão ser disponibilizados na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante;
- 3.15.** A CONTRATADA deve garantir que todas as personalizações e configurações realizadas sejam automaticamente portadas para novas versões em caso de atualização, reinstalação ou upgrade, dispensando a necessidade de migrações ostensivas e onerosas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.16.** O modelo do equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção e sem previsão de encerramento;

4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ EXISTENTES

4.1. Serviço de Instalação de toda a solução deste documento:

- 4.1.1.** Toda a solução deverá ser entregue devidamente embalada, de forma que os equipamentos não sejam danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas para conferência em até 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- 4.1.2.** Os equipamentos objetos deste contrato, deverão ser instalados nos racks, energizados, com firmware atualizados e função de Alta Disponibilidade (HA) configurada, no prazo máximo de 7 dias corridos, após a entrega;
- 4.1.3.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos sites da Contratante localizados dentro do Estado de São Paulo.
- 4.1.4.** Todos os equipamentos, objeto deste contrato, deverão estar configurados e em operação no prazo máximo de 60 dias corridos, a partir da assinatura do termo de aceite da instalação dos equipamentos;
- 4.1.5.** Tendo em vista a complexidade e a alta criticidade dos serviços em produção, a migração será dividida em duas fases, conforme descrito a seguir:
 - 4.1.5.1. Fase 1** deverá ser migrada em, no máximo, 60 dias corridos:
 - 4.1.5.1.1.** Migração do firewall virtual VPN / Regras de internet
 - 4.1.5.1.2.** Migração do firewall virtual Redes Apartadas
 - 4.1.5.2. Fase 2** deverá ser migrada em, no máximo, 10 dias corridos a partir da entrega da Fase 2:
 - 4.1.5.2.1.** Migração do firewall Rede AURA
 - 4.1.5.3.** A sequência de migrações poderá ser alterada a critério da contratante, de comum acordo entre as partes.

4.2. Plano de Trabalho

- 4.2.1.** No intuito de definir procedimentos para o bom andamento das atividades relacionadas neste termo de referência, será realizada, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, uma reunião entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para definição do plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas:
 - 4.2.1.1.** Entrega;
 - 4.2.1.2.** Instalação;
 - 4.2.1.3.** Levantamento da configuração atual dos firewalls;
 - 4.2.1.4.** Planejamento e configuração dos novos dispositivos;
 - 4.2.1.5.** Integração com o gerenciador de logs;
 - 4.2.1.6.** Testes e homologação;
 - 4.2.1.7.** Migração gradual e controlada, conforme previsto no item;

4.2.1.8. Desativação segura dos equipamentos legados após a realização da migração.

- 4.3.** Neste documento estarão definidas as fases de entrega, instalação, configuração e migração acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5. TREINAMENTO

- 5.1.** Os treinamentos deverão ser realizados e concluídos para até 6 (seis) funcionários da PRODAM, divididos em, no mínimo, 2 (duas) turmas separadas, ambas dentro de prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com cronograma estabelecido entre a Equipe Técnica da PRODAM e a Contratada, e deverão ser ministrados por instrutores preparados e certificados pelo fabricante do produto, com fornecimento de todos os recursos necessários para sua realização, como software, laboratório de testes e material didático, cumprindo o programa oficial de treinamento do fabricante, inclusive com aulas práticas e teóricas;
- 5.2.** O prazo para agendamento dos treinamentos poderá ser ampliado mediante acordo entre as partes;
- 5.3.** O cronograma para realização dos treinamentos deverá ser proposto pela Contratada, em prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato. A PRODAM analisará o cronograma, estabelecendo posteriormente, em até 5 (cinco) dias úteis, as datas definitivas com a Contratada;
- 5.4.** Serão aceitos vouchers para treinamentos em turmas abertas, desde que sejam realizadas por instrutores preparados e certificados pelo fabricante dos produtos, com fornecimento de todos os recursos necessários para sua realização, como software, laboratório de testes e material didático, cumprindo o programa oficial de treinamento do fabricante, inclusive com aulas práticas e teóricas;
- 5.5.** A carga horária mínima deverá ser de 40 horas (ou período estipulado como treinamento oficial do fabricante constante em lista de venda para os itens adquiridos) e deverá abranger todas as facilidades do equipamento adquirido, cobrindo conteúdo teórico e prático, em nível avançado para a solução fornecida, incluindo tópicos e cenários avançados de arquitetura, instalação, configuração, operação e resolução de problemas;
- 5.6.** Após a conclusão, a CONTRATADA deverá emitir o certificado de conclusão do treinamento;
- 5.7.** Caso os treinamentos sejam realizados fora da cidade de São Paulo, despesas com transporte (aéreo e local), hospedagem e alimentação deverão ser custeadas pela Contratada.
- 5.8.** Em acordo entre as partes, poderão ser aceitos treinamentos “on line”.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.** Deverão ser fornecidos juntamente com os produtos e licenças os manuais técnicos de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, preferencialmente em português (Brasil), ou, na inexistência de tradução em português, podem ser escritos em Língua Inglesa.

7. ITENS GERAIS:

7.1. Os itens abaixo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA:

- 7.1.1.** Kit para montagem em RACK de 19" (caso necessário);
- 7.1.2.** Cabos de interconexão elétrica e rede.
- 7.1.3.** Demais softwares/hardwares necessários para o pleno funcionamento da solução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.3.** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, após abertura do chamado, de acordo com a severidade;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 8.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- 8.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.19.** A contratada deverá prestar serviço de manutenção, atualização e suporte técnico da solução durante toda a vigência contratual, a partir da data de emissão do Termo de Aceite e Recebimento referente à implantação e operacionalização da solução no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, e deverá contemplar obrigatoriamente no mínimo:
 - 8.19.1.** Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
 - 8.19.2.** Atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;
 - 8.19.3.** Correções de falhas (bugs) de software durante o período contratual, sendo executadas pela Contratada e/ou pelo Fabricante da solução, sem ônus adicionais;
 - 8.19.4.** Entrega, por parte da Contratada, de manuais técnicos e/ou documentação da solução, já entregues anteriormente, em caso de alterações dos mesmos, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 8.20.** As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.
- 8.21.** Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os componentes da solução não forem executados diretamente pela Contratada, mas sim pelo próprio Fabricante, a Contratada deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte da CONTRANTE do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.
- 8.22.** Somente serão aceitas soluções originais do fabricante dos componentes da solução.

- 8.23.** A Contratada deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (website) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, "troubleshootings", com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.
- 8.24.** Assegurar à Contratante: Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.
- 8.25.** Durante a implantação da solução, a Contratada deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança.
- 8.26.** Caberá à Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação da solução.
- 8.27.** Caberá à Contratada a disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da Contratante caso a instalação e migração dos produtos /softwares da Contratada apresente falha.
- 8.28.** A Contratada realizará adequação/configuração da solução fornecida ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Prover acesso a rede física ou lógica sob demanda;
- 9.2.** Ajustes na rede lógica da ProdAm quando necessário;
- 9.3.** Prover informações do ambiente de infraestrutura da ProdAm para colaborar na solução de problemas;
- 9.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.6.** A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre o mesmo servidor, com as atribuições conforme a seguir especificadas:
- 9.6.1.** Fiscal do Contrato: agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

9.6.2. Gestor do Contrato irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: termo de referência/projeto básico, termo de contrato, ordem de serviço, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

9.6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da Contratante para divulgação;

10.2. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da Contratante. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

11. PENALIDADES

11.1. Caso haja atraso no período de resposta da abertura de um chamado (1 hora), haverá multa de 0,1% por hora de atraso, calculado sobre o valor mensal de suporte técnico do contrato, do item 5 da Tabela de Composição de Itens – Suporte Técnico, Manutenção e Garantia;

11.2. Caso o tempo para atendimento de suporte da CONTRATADA ultrapasse as horas, contadas a partir da abertura do chamado, haverá multa de:

11.2.1. Severidade Alta: 2% por hora de atraso, calculado sobre o valor mensal do item 5 da Tabela de Composição de Itens – Suporte Técnico, Manutenção e Garantia;

11.2.2. Severidade Média: 1% por hora de atraso, calculado sobre o valor mensal do item 5 da Tabela de Composição de Itens – Suporte Técnico, Manutenção e Garantia;

11.2.3. Severidade Baixa: 0,5% por hora de atraso, calculado sobre o valor mensal do item 5 da Tabela de Composição de Itens – Suporte Técnico, Manutenção e Garantia;

11.3. Caso haja atraso na Instalação e Configuração da solução, será aplicada multa de 1% ao dia de atraso, calculado sobre o valor do item 6 - Serviço de Instalação, Configuração e Migração da Tabela e Composição de Itens;

11.4. Caso haja atraso na Migração dos serviços existentes, conforme item 6 - Serviço de Instalação, Configuração e Migração da Tabela de Composição de itens, será aplicada multa de 0,1% por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;

11.5. Caso haja atraso no início dos Treinamentos, será aplicada multa de 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item 7 – Treinamento da Tabela de Composição de Itens;

11.6. Caso haja atraso no prazo de entrega do Certificação de Conclusão dos Treinamentos estabelecido no item 5.6, será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total do item 7 - Treinamento da Tabela de Composição de Itens

11.7. Caso haja atraso na entrega dos equipamentos da solução , constante do item 1 - Firewall e Licenças IPS e Antimalware da Tabela de Composição de Itens, será aplicada multa de 0,2%, por dia de atraso, sobre o valor do item em atraso;

11.8. Caso haja atraso na entrega das licenças da solução, constante dos itens 2, 3 e 4 da Tabela de Composição de itens, será aplicada multa de 0,2%, por dia de atraso, sobre o valor do item em atraso;

11.9. Caso haja atraso na substituição do equipamento avariado por um novo após 5 dias úteis a partir da abertura do chamado sem solução, conforme item 3.12, será cobrada multa de 0,5% por dia de atraso, calculado sobre o valor do item 1 - Firewall e Licenças IPS e Antimalware da Tabela de Composição de Itens.

11.10. Em caso de penalidades não previstas nos itens 11.1 a 11.9, será aplicada multa de 0,1% sobre o valor do contrato para cada termo de descumprimento ou cumprimento parcial.

12. VISTORIA TÉCNICA

12.1. A visita técnica é facultativa às licitantes para conhecimento do ambiente envolvido (Firewalls) a serem migrados. As visitas devem ser pré-agendadas com a Equipe Técnica da PRODAM-SP dentro do horário comercial (das 8h às 17h) com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data desejada, através do telefone (11) 3396-9144 ou e-mail: seginform@prodam.sp.gov.br. A vistoria poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do pregão.

12.2. A visita técnica permitirá que a licitante possa reconhecer o ambiente e a infraestrutura envolvida, reunindo subsídios para o fornecimento da atividade de migração dos firewalls existentes e que serão substituídos pelo objeto desta licitação, não cabendo à PRODAM-SP nenhuma responsabilidade, seja pela não realização da visita técnica por parte da licitante, ou em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

- 12.3.** Por ocasião da Visita Técnica acompanhada com o Corpo Técnico, a LICITANTE deverá apresentar a Declaração de Vistoria Técnica (Anexo XV) devidamente preenchido e, imediatamente após a vistoria, a PRODAM deverá providenciar a assinatura da Declaração, por no mínimo, 1 (um) membro do corpo técnico.
- 12.4.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 12.5.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre as atividades de migração que serão executadas na entrega do objeto da contratação.
- 12.6.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá entregar por ocasião do certame, Termo de Renúncia a Visita Técnica (Anexo XVI) em papel timbrado da empresa, assinado por representante legal, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na prestação de serviço de fornecimento de equipamentos de Firewall, com suporte e manutenção.
- 13.1.1.** Para eventuais esclarecimentos, caso for necessário durante a licitação, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- 13.1.1.1.** Devidamente datado(s) e assinado(s);
 - 13.1.1.2.** Com identificação clara do atestante (nome, cargo e empresa/instituição, telefone, e-mail etc.);
 - 13.1.1.3.** Emitido(s) por pessoa jurídica contratante dos serviços prestados.
- 13.1.2.** Será aceita a apresentação de um único atestado ou a somatória de mais de um, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços pertinentes, compatíveis com o objeto da contratação.
- 13.1.3.** Para fins de comprovação de pertinência e compatibilidade, será considerado válido o(s) atestado(s) que comprove(m) a execução de, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do total de Firewalls previstos no item 1 da Tabela de Composição de Itens constante deste Termo de Referência, correspondendo a **01 (um) do total de 02 (dois) firewalls**.
- 13.2.** Caso o licitante não seja o fabricante da solução ofertada, deverá apresentar comprovação de que a LICITANTE possui autorização do fabricante para comercializar, instalar e prestar suporte no Brasil para o produto especificado. A comprovação deverá ser feita por meio de Declaração do fabricante dos produtos que compõem a solução e destinada a PRODAM e com referência explícita a este processo licitatório.

- 13.3.** A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial: catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos que comprovem a aderência da solução as especificações técnicas mínimas a serem indicadas no termo de referência.
- 13.4.** Para fins de verificação de adequação da solução ofertada as especificações técnicas detalhadas apresentadas nesse Termo de Referência deverão ser comprovadas em uma Matriz ponto-a-ponto contendo, de forma organizada, o item do Termo de Referência e o documento publicado pelo fabricante, em seu site oficial, bem como o item referenciado correspondente.
- 13.5.** Para fins de julgamento das propostas a equipe de apoio técnico realizará a conferência técnica dos documentos exigidos, a saber:
- 13.5.1.** Os atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes estão em compatibilidade com os serviços ou fornecimentos realizados com o objeto licitado, conforme especificado no Termo de Referência;
 - 13.5.2.** A Declaração emitida pelo Fabricante comprova que a licitante está autorizada a comercializar, instalar e prestar suporte no Brasil para o produto especificado
 - 13.5.3.** Marca e modelo dos equipamentos ofertados, para verificação de sua aderência às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
 - 13.5.4.** Catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos, juntamente com a Matriz Ponto-a-Ponto que será confrontada, com os requisitos mínimos exigidos, considerando aspectos como desempenho, capacidade, compatibilidade, certificações e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência;
 - 13.5.5.** A verificação será conduzida por equipe de apoio técnico designada, com base nos critérios objetivos descritos nos itens 13 do Termo de Referência.

14. ACEITE

- 14.1.** O aceite dos Firewalls, contante do item 1, da tabela de composição de itens, será formalizado mediante a emissão do Termo de Aceite e Recebimento dos Firewalls pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a instalação e configuração dos equipamentos.
- 14.2.** O aceite das Licenças, constante dos itens 2, 3 e 4 da tabela de composição de itens, será formalizado pela CONTRATANTE mediante a emissão do Termo de Aceite e Recebimento das Licenças, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e ativação do pacote de licenças, em conformidade com o edital.
- 14.3.** O aceite do Serviço de Instalação, Configuração e Migração, constante do item 6 da tabela de composição de itens, será formalizado mediante a emissão do Termo de Aceite de Instalação, Configuração e Migração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da Migração dos serviços existentes, desde que confirmada a conformidade com todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3.1. Entende-se pela instalação e configuração a disponibilização de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e, devidamente identificadas pela solução de gerenciamento.

14.4. O aceite de Treinamento, constante do item 7 da tabela de composição de itens, ocorrerá após a finalização dos treinamentos. A CONTRATANTE emitirá o “Termo de Aceite de Conclusão de Treinamento” em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização pela CONTRATADA da finalização do processo de treinamento e confirmação que todos os quesitos foram cumpridos conforme esse Termo de Referência.

14.4.1. Caso o treinamento fornecido não esteja de acordo com o que foi especificado, o Termo de Aceite de Conclusão de Treinamento não será emitido, devendo a CONTRATADA fornecer novo treinamento que contemple todos os requisitos necessários;

14.4.2. A CONTRATADA deverá emitir “Certificado de Conclusão”, em até 15 dias úteis após o término do treinamento;

14.4.3. Caso o certificado de conclusão do treinamento fornecido não seja emitido de acordo com o que foi especificado, o Termo de Aceite de Conclusão de Treinamento não será emitido, devendo a CONTRATADA providenciar sua emissão;

15. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O valor dos itens 1 e 5 da Tabela de Composição de Itens serão faturados mensalmente em parcelas iguais, a partir da emissão do “Termo de Aceite e Recebimento dos Firewalls ” (Anexo XI)

15.2. O valor dos itens 2, 3 e 4 da Tabela de Composição de Itens serão faturados mensalmente em parcelas iguais, a partir da emissão do “Termo de Aceite e Recebimento das Licenças” (Anexo XIII)

15.3. O valor do item 6 da Tabela de Composição de Itens será faturado em parcela única, a partir da emissão do “Termo de Aceite e Recebimento dos Serviços de Instalação, Configuração e Migração” (Anexo XII)

15.4. O valor do item 7 da Tabela de Composição de Itens será faturado em parcela única, após a conclusão de cada turma, partir da emissão do “Termo de Aceite e Recebimento do Treinamento” (Anexo XIV)

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

16.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

16.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento (Anexo X).

- 16.4.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 16.5.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica de caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato n.º /2025 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter

acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte

integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)**

Contrato N º:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante:	CNPJ:
Contratada:	CNPJ:
Preposto	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Ciência

CONTRATADA

Funcionários

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Mercado externo	Modificações no fluxo logístico e aduaneiro, e/ou desabastecimento internacional	Compartilhado	Alto	Remota	Modificação dos prazos de entrega e adequação dos modelos de equipamentos, se necessário, adequação do contrato.
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR	Compartilhado	Médio	Remota	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro
Modificação da solução	Necessidade de atendimento de itens não previstos na solução	Compartilhado	Alto	Ocasional	Adequação ao contrato
Inovações tecnológicas	Atendimento por parte da CONTRATADA de inovações tecnológicas	Compartilhado	Baixo	Remota	Adequação ao contrato
Variação cambial desproporcional a média apurada em períodos anteriores	Produtos ou componentes não nacionais cotados com base no dólar	Compartilhado	Médio	Ocasional	Reequilíbrio econômico-financeiro mediante a demonstração do impacto dessa circunstância na equação econômico-financeira do contrato



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE
CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome empresarial), DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela PRODAM-SP S/A, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0008865-1

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE FIREWALLS APPLIANCE (HARDWARE DEDICADO), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE LOGS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA 24X7, TREINAMENTO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e por seu Diretor _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE FIREWALLS APPLIANCE (HARDWARE DEDICADO), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE LOGS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA 24X7, TREINAMENTO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade e a confidencialidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76, da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;

- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, condicionado o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior, nos termos do quanto restou decidido pelo Tema n. 1118 do STF.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Aceite, previsto no item 14.3 Termo de Aceite de Instalação, Configuração e Migração deste documento, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (____), conforme Tabela abaixo e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Firewall e Licenças IPS e Antimalware	UN	02		
2	Licenças Filtro de Conteúdo / Controle de Aplicação	UN	02		
3	Licenças de HA (High Availability)	UN	02		
4	Licenças de VPN - Site to Site	UN	02		
5	Suporte Técnico, Manutenção e Garantia – 24x7 (36 Meses)	Anual	3		
6	Serviço de Instalação, Configuração e Migração	UN	1		
7	Treinamento	Vagas	06		

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. Do Reajuste

4.3.1. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.3.2. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, o contratado poderá ter seus preços **referentes aos custos decorrentes do mercado reajustados**, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)
--

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

- 5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do prazo constante no item 5.2.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1.1.** O valor dos itens 1 e 5 da Tabela de Composição de Itens serão faturados mensalmente em parcelas iguais, a partir da emissão do "Termo de Aceite e Recebimento dos Firewalls " (Anexo XI do Edital)
- 6.1.2.** O valor dos itens 2, 3 e 4 da Tabela de Composição de Itens serão faturados mensalmente em parcelas iguais, a partir da emissão do "Termo de Aceite e Recebimento das Licenças" (Anexo XIII do Edital)
- 6.1.3.** O valor do item 6 da Tabela de Composição de Itens será faturado em parcela única, a partir da emissão do "Termo de Aceite e Recebimento dos Serviços de Instalação, Configuração e Migração" (Anexo XII do Edital)
- 6.1.4.** O valor do item 7 da Tabela de Composição de Itens será faturado em parcela única, após a conclusão de cada turma, a partir da emissão do "Termo de Aceite e Recebimento do Treinamento" (Anexo XIV do Edital)

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br

- 6.2.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 6.2.3.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do respectivo Termo de Aceite de Pagamento.
- 6.2.4.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 6.2.5.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO __** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013**, e dos dispositivos nos **artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**.

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais

- relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
 - vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16** – inclusive seu art. 84 - sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência, para casos em que o ato praticado não seja suficiente para acarretar danos à **PRODAM**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, e que não justifique a imposição de sanção mais gravosa.;

- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) **Demais sanções encontram-se enumeradas no item 11 (“Penalidades”) do Termo de Referência – ANEXO I.**

10.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei, bem como poderão ser compensados valores do que a **CONTRATADA** tiver a receber.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22, no que couber.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;

- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela **CONTRATADA** de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, e em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública e privada à hipótese de contratação.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 09.001/2025** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 09.001/2025** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)**

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	Firewall e Licenças IPS e Antimalware	unidade	2		
2	Licenças Filtro de Conteúdo / Controle de Aplicação	unidade	2		
3	Licenças de HA (High Availability)	unidade	2		
4	Licenças de VPN - Site to Site	unidade	2		
5	Suporte Técnico, Manutenção e Garantia – 24x7 (36 Meses)	Anual	3		
6	Serviço de Instalação, Configuração e Migração	Unidade	1		
7	Treinamento	Vagas	6		

PREÇO GLOBAL (a ser postado no Compras.gov) por extenso _____.

A licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail

(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

OBSERVAÇÃO: Nos termos do item 6.17 do Edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.

ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)

Licitante: _____

CNPJ do Licitante: _____

Detalhamento dos componentes dos custos da prestação dos serviços	Percentual na composição dos custos da prestação dos serviços	Custo dos componentes em R\$
Encargos Sociais	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Insumos	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Tributos (Discriminar) VEDADA A INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS PREVISTOS NO ITEM 6.17 DO EDITAL	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Lucro	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Demais Componentes Formadores dos Custos: (Discriminar a seguir, se houver)	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)

Local e data

(assinatura e nome do representante legal)**OBSERVAÇÃO:**

Nos termos do item 6.17 do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).



**ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA
E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual:

Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP, https://portal.prodiam.sp.gov.br/documents/20118/329752/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf/8d8cdd15-4621-bd97-5569-e6e8eeb661a4?version=1.0&t=1701289008633 responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e nome do representante legal)



ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)

CONTRATADA: <nome completo da empresa contratada>

CONTRATO ou PEDIDO: [número do contrato (e aditivo) ou Pedido]

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a [prestação dos serviços ou entrega] de [apontar os serviços prestados ou produtos], discriminados na [Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura ou Fatura (no caso de locação)] n.º [inserir número], emitida em / / 202__, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/0000 e TA-00.00/0000 ou PEDIDO], [dentro ou fora – Se fora do prazo, apontar a quantidade de dias] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou função

Gerência _____ – SIGLA _____

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou função

Gerência _____ – SIGLA _____

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE ACEITE DE RECEBIMENTO DOS FIREWALLS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (*Compras.gov 99001/2025*)

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO ou PEDIDO: [número do contrato (e aditivo) ou Pedido]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a entrega do(s) [apontar os bens e produtos], discriminados na Nota Fiscal nº [inserir número], emitida em / / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hyperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/000 e TA-00.00/000 ou PEDIDO], em conformidade ao (à) [inserir o documento em que foram apresentadas as especificações técnicas (Requisição de Compra e/ou Termo de Referência)] e [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência (XXX)

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência (XXX)

**ANEXO XII - MODELO DE TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)

São Paulo, de de 202_.

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO ou PEDIDO: [número do contrato (e aditivo) ou Pedido]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a Instalação e Configuração do(s) [apontar os bens e produtos], discriminados na Nota Fiscal nº [inserir número], emitida em / / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hyperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/000 e TA-00.00/000 ou PEDIDO], em conformidade ao (à) [inserir o documento em que foram apresentadas as especificações técnicas (Requisição de Compra e/ou Termo de Referência)] e [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência (XXX)

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência (XXX)

ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DAS LICENÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (*Compras.gov 99001/2025*)

São Paulo, de de 202_.

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO ou PEDIDO: [número do contrato (e aditivo) ou Pedido]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a Entrega da Licenças do(s) [apontar os bens e produtos], discriminados na Nota Fiscal nº [inserir número], emitida em / / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/000 e TA-00.00/000 ou PEDIDO], em conformidade ao (à) [inserir o documento em que foram apresentadas as especificações técnicas (Requisição de Compra e/ou Termo de Referência)] e [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência (XXX)

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência (XXX)

ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE ACEITE E RECEBIMENTO DO TREINAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (*Compras.gov 99001/2025*)

São Paulo, de de 202_.

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO ou PEDIDO: [número do contrato (e aditivo) ou Pedido]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com o Treinamento do(s) [apontar os bens e produtos], discriminados na Nota Fiscal nº [inserir número], emitida em / / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hyperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/000 e TA-00.00/000 ou PEDIDO], em conformidade ao (à) [inserir o documento em que foram apresentadas as especificações técnicas (Requisição de Compra e/ou Termo de Referência)] e [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência (XXX)

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência (XXX)



ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)

(Papel Timbrado do Licitante)

REF.: PE n.º /202_

ATESTO que o representante legal do licitante ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, Processo nº ____ / ____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do ____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável pela contratação/licitação)

ANEXO XVI - TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2025 (Compras.gov 99001/2025)

(Papel Timbrado do Licitante)

REF.: PE n.º ____/202__

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do proposto da licitante)